



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.825

De 26 de setembro de 2022

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) conforme valores estipulados pela Emenda Constitucional 120/2022 e Portaria Ministerial GM/MS nº 2.109/2022, e dá outras providências. ”

A Câmara Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério, Prefeito Municipal de Tombos/MG., sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Tombos não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme definido na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e ainda de acordo com o que contempla a Portaria Ministerial nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. O piso salarial municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a partir da publicação desta Lei, fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, devendo todos os benefícios ser calculados sobre ele.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 26 de setembro de 2022

Tiago Pedros a Lazzaroni Dalpério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito